ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.019/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.019/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO-SESAU E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 21.574,66 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), provenientes de saldo de recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO proveniente de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL para aquisição de Analisador de Bioquímica Automático para o município de Alto Alegre dos Parecis/RO., conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1121	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO-SESAU		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	2.621.0000.0000	20.113,37
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	1.621.0000.0000	1.461,29
VALOR DO CRÉDITO.			R$	21.574,66

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso financeiro referente ao repasse FUNDO A FUNDO do Governo do Estado proveniente de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL de autoria do DEPUTADO ESTADUAL – DELEGADO RODRIGO CAMARGO para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO/Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: Analisador de Bioquímica Automático para FMS conforme Plano de Trabalho (ID: 3D1.BED). VALOR DO REPASSE (Governo do Estado): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). REPASSE REALIZADO: Agencia: 4006-1 / Conta: 14.967-5 INVESTIMENTO AA PARECIS, ordem bancária 14/12/2023, que teve RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: no montante de R$ 12.274,66 (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O objeto foi executado, atendendo o proposto, sendo licitado no valor de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) com sobra de recurso após licitação no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 12.274,66 (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); somando o montante a restituir no valor de R$ 21.574,66 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para RESTITUIÇÃO AO ENTE, que se faz necessário inserir no orçamento vigente, conforme segue:

.

§ 1º Por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2024, referente a saldo de sobra remanescente do recurso e de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 20.113,37 (vinte mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos);

§ 2º Por Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 1.461,29 (um mil, quatrocentos e sessenta e

um reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2516D93E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2025. Edição 3941
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/